

Lei Nº 015/97

**DÁ NOVA REDAÇÃO À LEI Nº 009/97 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Natalândia - MG, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decretou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Muda a redação do Art. 3º inciso I e III da Lei 009/97.

Art. 2º - Onde se lê 03 representantes da população usuária dos serviços de saúde "lê-se agora 04 representantes da população usuária dos serviços de saúde."
Onde se lê 03 representantes do Governo "lê-se agora 02 representantes do Governo."

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natalândia(MG), 04 de março de 1997.

Orisvaldo Spirandeli
Prefeito Municipal

Carlos Henrique Ribeiro
Chefe de Gabinete e Administração